

Sendo visto marcado pela Assembleia geral Legis-
lativa na Ley de Orçamento das despesas pro-
vinas desta Republica para o Anno 1829 a
quantia de cento e quarenta contos de Reis; e sendo
necessario que, ^{em} todas as ~~partes~~ ^{Departamentos subalternos} se
fizessem ~~as economias precisas~~ ^{as economias precisas} p^a q^{ue} não exceda
a ~~esta~~ ^{esta} quantia applicada para este fim, como
tanto convem ^{em} ~~o melhoramento~~ ^{o melhoramento} das finanças
do Imperio; Ha S. M. O Impi. por meu recom-
mendado q^{ue} H. tenha em vista o que já se
expoz no Desp. H. ~~de~~ ^{de} ~~este~~ ^{este} ~~modo~~ ^{modo}
de ~~se~~ ^{se} ~~dever~~ ^{dever} ~~de~~ ^{de} ~~se~~ ^{se} ~~dever~~ ^{dever} ~~de~~ ^{de} ~~se~~ ^{se} ~~dever~~ ^{dever}
haver de restringir-se nella as expensas daquellas
despesas q^{ue} sejam indispensaveis, na qual deve-
ra ser todo o empenho como he de se
de seu zelo e patriotismo

D. H. att. B. do N. em 19 de Outubro

1826 Nesta conformidade de

- Itabaguna ————— 94
- Marques de Resende ——— 29
- Montinho ————— 19

Tanbata 18
João Ant. — 26
Luiz de S. Dias — 25
João Silvestre — 23

~~Peresende 28
Dios 23
Cunha 24
Tanbata 17
Alouk 12
J. Silvestre 21
Habaner 70~~

By Do

1790